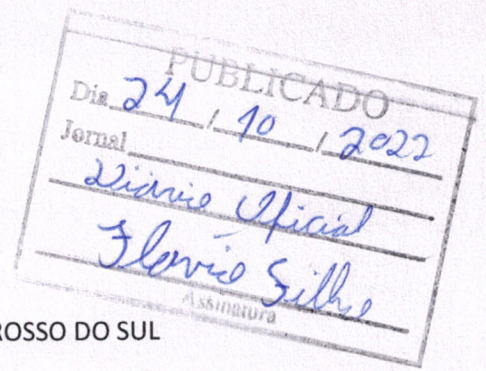


MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



**LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO
PODER EXECUTIVO n° 127/2022.**

"Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste no vencimento dos Servidores Públicos Municipais do Grupo Magistério e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

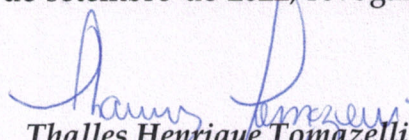
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste anual no vencimento dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, e contratados da carreira do Grupo Operacional Magistério, no percentual de 07% (sete por cento), aplicados sobre o vencimento vigente em setembro de 2022.

Art. 2º - O Reajuste de que trata o artigo anterior, será concedido aos profissionais constantes da tabela 15 Grupo Ocupacional 5 - Trabalhadores em Educação - Categoria Funcional 5.1 - Magistério - MAG - Trabalhadores em Educação - Símbolo MAG I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.

Art. 3º - Fica estabelecido que na segunda quinzena de novembro de 2022 sera realizada reunião com o sindicato da categoria para análise da projeção dos valores anuais do FUNDEB na fração de 70% (setenta por cento) para futuros ajustes, se houver saldo financeiro.

Art. 4º - Os recursos destinados ao custeio das despesas decorrentes desta lei constam nas dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.


Thalles Henrique Tomazelli
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR 127/2022

ANEXO I

Tabela 15

Grupo Ocupacional 5 - Trabalhadores em Educação. - Categoria Funcional 5.1 - Magistério - MAG

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Venciment o Atual R\$	%	Venciment o reajustado R\$	QUANT.
MAG-I	PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Magistério ou Pedagogia com habilitação para atuar nas séries iniciais ou Normal Superior.	20HS.	1.645,11	07	1.760,26	80
MAG-II	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Magistério ou Pedagogia com habilitação para atuar nas séries iniciais ou Normal Superior.	20HS.	1.645,11	07	1.760,26	20
MAG-III	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	20HS.	2.500,57	07	2.675,60	10
MAG-IV	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM ARTES	20HS.	2.500,57	07	2.675,60	08
MAG-V	PROFESSOR DE INGLÊS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA. INGLÊS.	20HS.	2.500,57	07	2.675,60	08
MAG-VI	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LETRAS	20HS.	2.500,57	07	2.675,60	10
TOTAL DE CARGOS DESTA TABELA							136



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Continuação da Tabela 15

Grupo Ocupacional 5 - Trabalhadores em Educação. - Categoria Funcional 5.1 - Magistério - MAG

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Vencimento Atual R\$	%	Vencimento ou Piso reajustado R\$	QUANT.
MAG-VII	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	20HS.	2.500,57	07	2.675,60	10
MAG-VIII	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	20HS.	2.500,57	07	2.675,60	06
MAG-IX	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO - CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	20HS.	2.500,57	07	2.675,60	06
MAG-X	PROFESSOR DE HISTÓRIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA	0HS.	2.500,57	07	2.675,60	06
MAG-XI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Magistério nível de ensino médio na modalidade normal, Pedagogia com habilitação para atuar na Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para atuar na Educação Infantil.	0HS.	1.645,11	07	1.760,26	45
MAG-XII	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Magistério nível de ensino médio na modalidade normal, Pedagogia com habilitação para atuar na Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para atuar na Educação Infantil.	0HS.	3.290,21	07	3.520,52	24
MAG-XIII	MONITOR DE CRECHE	CURSO DE MAGISTÉRIO DE NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	0 HS.	3.290,21	07	3.520,52	05
TOTAL DE CARGOS DESTA TABELA							102
TOTAL GERAL DE CARGOS DA TABELA 15							238


Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL